



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2019.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA INOVAÇÃO LEGISLATIVA INTRODUZIDA NO ARTIGO 193, § 4.º, DO TCM, PELA LEI 3.126/2017”.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 193, § 4.º da Lei n.º: 2.716 de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal – CTM);

Considerando a mudança introduzida no referido artigo pela Lei 3.126/2017;

Considerando a persistência dos muitos questionamentos quanto a aplicação prática da inovação legislativa;

DECRETA:

Art. 1.º Para renovação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, fica suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias, a exigência de comprovação do pagamento do ISSQN de obra, prevista no artigo 193, § 4.º, da lei 2.716/2013.

Art. 2.º Os efeitos deste Decreto também retroagem aos requerimentos de novos TLLF protocolados a partir da data de 02/01/2019.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 04 de abril de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Corrêa de Freitas
Secretário Municipal de Administração